



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 106

Quinta - feira, 7 de Outubro de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1443/99

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 7.000.000\$00.

Resolução n.º 1444/99

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio a diversas cooperativas agrícolas, no montante global de 931.666\$00.

Resolução n.º 1445/99

Autoriza a aquisição, por compra e venda, com dispensa de oferta pública de um prédio rústico com a área 600 m², a destacar do prédio rústico localizado ao sítio do Lombo de S. João - Faia, freguesia e concelho da Ponta do Sol.

Resolução n.º 1446/99

Aliena a José Manuel Pontes Alves o prédio urbano integrado no domínio privado da Região, sito ao Caminho das Quebradas, 43, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Resolução n.º 1447/99

Atribui um subsídio à Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário, no montante de 100.000\$00.

Resolução n.º 1448/99

Atribui um subsídio à Associação Juvenil - Grupo de Jovens Caniçalenses, no montante de 100.000\$00.

Resolução n.º 1449/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1450/99

Atribui uma participação financeira à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 10.000.000\$00.

Resolução n.º 1451/99

Atribui a favor da sociedade que gira sob a firma Freitas Pestana, Lda., o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, onde se encontra implantada a piscina dos apartamentos turísticos denominados "Vila Sol".

Resolução n.º 1452/99

Cede a título precário, à Confraria do Sacramento da Paróquia do Espírito Santo, um espaço localizado no prédio urbano sito ao Campo de Baixo, freguesia e município do Porto Santo, também conhecido como "Casa do Boi".

Resolução n.º 1453/99

Cede a título precário, ao Grupo Folclórico do Porto Santo, dois espaços localizados no prédio urbano sito ao Campo de Baixo, freguesia e município do Porto Santo, também conhecido como "Casa do Boi".

Resolução n.º 1454/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4.233.115\$00.

Resolução n.º 1455/99

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 2.820.353\$00.

Resolução n.º 1456/99

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 20.464.498\$00.

Resolução n.º 1457/99

Atribui à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 1.813.308\$00.

Resolução n.º 1458/99

Atribui à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 39.611.000\$00.

Resolução n.º 1459/99

Atualiza para o ano lectivo de 1999/2000, o valor das bolsas de estudo, para o montante mensal de 32.000\$00.

Resolução n.º 1460/99

Atualiza para o ano lectivo de 1999/2000, o valor das bolsas de estudo, a conceder aos estudantes da República de Moçambique e da República de S. Tomé e Príncipe, para o montante mensal de 40.000\$00.

Resolução n.º 1461/99

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de "construção da ligação entre a Estrada do Aeroporto e a Estrada das Lombas - Porto Santo".

Resolução n.º 1462/99

Revoga a Resolução n.º 1122/99, de 23 de Julho.

Resolução n.º 1463/99

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder a título precário e gratuito, à Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena o uso do espaço denominado Loja, no Piso O esquerdo, do Bloco D1, localizado no Complexo Habitacional da Bemposta.

Resolução n.º 1464/99

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira e transforma o Instituto de Gestão da Água em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A..

Resolução n.º 1465/99

Adjudica a prestação de serviços de "transporte de sucata para reciclagem fora da RAM" à sociedade denominada Empresa de Navegação Madeirense, Lda..

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 173/99

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar ao fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária da Calheta.

Portaria n.º 174/99

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar ao fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1443/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu atribuir um subsídio no valor de 7.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Outubro de 1999.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1444/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, como participação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 931.666\$00, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL.	81.279\$00
- BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL.	9.985\$00
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, CRL.	840.402\$00

Este subsídio reporta-se aos empréstimos de 1998 e foram calculados até ao dia 02 de Outubro de 1999, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1445/99

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega, no Sítio do Lombo de S. João Faia, freguesia e concelho da Ponta do Sol;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que tal reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante da Levada do Lombo de S. João, sita ao dito Sítio, Levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico-financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu:

Um - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública à Senhora Vicência de Jesus Correia, viúva, residente ao Sítio do Lombo de S. João - Faia -, Ponta do Sol, Maria Correia de Jesus casada em regime de comunhão geral de bens com João Cabral de Sousa residente ao Sítio do Lombo de S. João Faia -, Ponta do Sol, João Correia casado em regime de comunhão geral de bens com Maria da Conceição da Silva Bodião, residente no Sítio do Livramento, Ponta do Sol, Manuel Correia casado em regime de comunhão geral de bens com Maria Fernanda Pita Correia, residente ao Caminho Velho da Ajuda número dez, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, Maria da Conceição de Jesus Correia casada em regime de comunhão geral de bens com António Pereira Gomes Quartilho residente ao Sítio do Lombo de S. João, Ponta do Sol, um prédio rústico com a área de seiscentos metros quadrados, a destacar do prédio rústico localizado ao Sítio do Lombo de S. João - Faia, freguesia e concelho da Ponta do Sol, prédio rústico que confronta pelo Norte, Sul e Leste com o Caminho Municipal, Oeste com António Correia da Cerca, inscrito na respectiva matriz sob o artigo quatro mil e sete, não se encontrando descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol, venda que será feita pelo preço de um milhão e duzentos mil escudos.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivada em processo próprio na Secretaria-Geral da Presidência.

Três - Mandatar o Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de compra e venda.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de 1999, na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.01, Classificação Funcional 3 0 1 3.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1446/99

Considerando que o Decreto-Lei número 141/88, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei número 288/93, de 20 de Agosto, aplicável à Região Autónoma por força do Decreto-Lei número 405/88, de 9 de Novembro, veio estabelecer o regime jurídico da alienação dos fogos de habitação social, e, bem assim, das casas de função;

Considerando que aqueles diplomas se inserem no âmbito de uma política social, consagrada, que incentiva a aquisição

de casa própria, criando mesmo mecanismos excepcionais, por forma a facilitar a alienação de imóveis integrados no domínio privativo do Estado;

Considerando que o motorista do Gabinete do Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa, JOSÉ MANUEL PONTES ALVES, habita, a título precário, desde 1988, o prédio urbano integrado no domínio público privativo da Região Autónoma, sito ao Caminho das Quebradas, 43, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 247, que faz parte do imóvel adquirido por Auto de Expropriação Amigável lavrado em onze de Março de 1983 na Secretaria-Geral da Presidência do Governo da Região Autónoma da Madeira, inscrito na matriz, a parte rústica sob os artigos 9, 28 e 29, todos da Secção "Z" - São Martinho (antes inscrito sob o artigo 1276), e a parte urbana sob os artigos 236, 239, 240, 241, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 259, 1998, 2046, 2126 e 2253, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 2504, a folhas 114 verso do Livro B Sétimo;

Considerando que com a construção da via rápida o prédio acima identificado ficou fisicamente separado e isolado da restante parte do prédio;

Considerando que tal habitação a título precário foi titulada por contrato publicado no JORAM, II.ª Série, número 202, a páginas 1278, e visado pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1988;

Considerando que tal contrato prefigura uma verdadeira situação de casa de função, cujo regime de alienação está previsto no Decreto-Lei número 288/93, de 20 de Agosto;

Considerando que o referido funcionário manifestou interesse na aquisição do imóvel, tendo concordado com o valor atribuído ao prédio, resultante de avaliação a tanto dirigida, mais concordando em realizar, naqueles termos, a aquisição do sobredito prédio;

Considerando que foi obtido parecer favorável e assentimento por parte da Direcção Regional do Património.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu:

Um - Alienar a JOSÉ MANUEL PONTES ALVES o prédio urbano integrado no domínio privado da Região Autónoma, sito ao Caminho das Quebradas, 43, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 247, com a área coberta de 86 metros quadrados e descoberta de 800 metros quadrados, a desanexar, para o efeito, do prédio misto, inscrito na matriz predial respectiva, a parte rústica, sob os artigos 9, 28 e 29, todos das Secção "Z" - São Martinho (antes inscrito sob o artigo 1276), e a parte urbana sob os artigos 236, 239, 240, 241, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 259, 1998, 2046, 2126 e 2253, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 2504, a folhas 114 verso do Livro B Sétimo, pelo preço de 12.009.000\$00, a confrontar, na parte considerada, ao Norte com o Caminho das Quebradas, Sul com a Via Rápida, Leste com a Escola de Santa Rita, e Oeste com a Ponte.

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará a referida venda.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1447/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - Atribuir à Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março e do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/99/M, de 29 de Julho, um subsídio no montante de 100.000\$00, destinado a custear acções de carácter cultural, desportivo e recreativo, promovendo estilos de vida saudável, longe da droga, prostituição e da criminalidade a jovens com idades compreendidas entre os 7 e os 16 anos.

2 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares através do Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 07, Código 04.03.01 alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1448/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - Atribuir à Associação Juvenil - Grupo de Jovens Caniçalenses, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março e do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/99/M, de 29 de Julho, um subsídio no montante de 100.000\$00, destinado a custear acções de carácter cultural e desportivo, no Concelho de Machico, com a finalidade de promover estilos de vida saudáveis e prevenção da toxicod dependência aos jovens daquele Concelho.

2 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares através do Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 07, Código 04.03.01 alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1449/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 2F990005, 9900272, 9900005, 990207, 9902392, 990267, 990268, 990291, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1450/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P., o montante global de 10.000.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A, do Orçamento Regional de 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1451/99

Luís Angelo Freitas Pestana apresentou um projecto para a construção de apartamentos turísticos denominado "Vila Sol", estando prevista a implantação da piscina numa parcela de terreno do domínio público marítimo, na urbanização dos Reis Magos, freguesia do Caniço, Santa Cruz, que mereceu parecer favorável da Alfândega do Funchal e Capitania do Porto do Funchal, não tendo, contudo, sido formalizada essa atribuição.

Posteriormente, foi requerido autorização para construção de um acesso ao mar que também mereceu parecer favorável daquelas entidades, bem como da autarquia, não tendo, no entanto, sido formalizada a atribuição do uso privativo.

Tendo Luís Angelo Freitas Pestana requerido que todos os direitos que lhe foram ou venham a ser atribuídos sejam transferidos para a sociedade "Freitas Pestana, Lda.", e estando reunidas as condições para atribuição do direito de uso privativo do espaço onde se encontra implantado os citados apartamentos, bem como o espaço de acesso ao mar.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Atribuir, a favor da sociedade "Freitas Pestana, Lda.", com sede na Rua dos Ferreiros, n.º 25 - 1.º, no Funchal, pessoa colectiva n.º 511014902, o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, devidamente, identificado na planta anexa ao processo, onde se encontra implantada a piscina dos apartamentos turísticos denominados por "Vila Sol" e autorizar a construção de uma rampa de acesso ao mar, conforme projecto arquivado na APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..
- 2 - O direito de uso privativo referido no n.º 1 é atribuído pelo prazo de 30 anos, titulado mediante a celebração de um contrato administrativo de concessão, ao abrigo do artigo 18.º conjugado com a alínea e) do artigo 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, cuja minuta é aprovada e se encontra arquivada na APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..
- 3 - Mandatar o Presidente do Conselho de Administração da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1452/99

Considerando que é política deste Governo Regional criar condições para um verdadeiro diálogo social que permita a integração e interacção harmoniosa entre a instituição familiar e o meio social circundante;

Considerando que as paróquias assumem um papel de relevo na prossecução desse diálogo e integração da família na sociedade regional madeirense, bem como na integração social dos "sem abrigo";

Considerando que a Confraria do Santíssimo Sacramento da Paróquia do Espírito Santo, promove igualmente festas de cariz cultural e religioso;

Considerando que aquela instituição necessita de instalações condignas necessárias ao cabal prosseguimento das suas actividades;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito ao Sítio do Campo de Baixo, freguesia e município do Porto Santo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu:

- 1 - Ceder, gratuitamente, e a título precário à Confraria do Sacramento da Paróquia do Espírito Santo, um espaço localizado no prédio urbano sito ao Campo de Baixo, freguesia e município do Porto Santo, também conhecido como "Casa do Boi", com a área global de 50 m², destinados ao funcionamento daquela instituição.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a escritura que titulará a referida cedência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1453/99

Considerando que o Grupo Folclórico do Porto Santo tem vindo a desenvolver e a promover intensa actividade cultural, contribuindo intensamente para o estudo da etnografia daquela ilha;

Considerando que para o cabal desenvolvimento e prossecução das suas actividades são necessárias instalações que lhe permitam, nomeadamente, ensaiar o seu repertório, guardar os seus instrumentos musicais, bem como o funcionamento da sua Direcção;

Considerando, contudo, que aquela instituição não dispõe de instalações condignas para o seu funcionamento;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária de um prédio urbano sito ao Sítio do Campo de Baixo, freguesia e município do Porto Santo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu:

- 1 - Ceder, gratuitamente, e a título precário ao Grupo Folclórico do Porto Santo, dois espaços localizados no prédio urbano sito ao Campo de Baixo, freguesia e município do Porto Santo, também conhecido como "Casa do Boi", com a área global de 123 m², destinados ao funcionamento daquela instituição.

- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a escritura que titulará a referida cedência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1454/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 4.233.115\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Promenade da Orla Marítima da Frente Mar - 2.ª Fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1455/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 2.820.353\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.M. do Salão e Serrado (Lombo de São João) - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1456/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 20.464.498\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da Zona de Lazer, junto ao Polivalente do Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1457/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 1.813.308\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Distribuição de Água na Zona da Fajã do Penedo (Silveira, Cabeço, Achadinha, Fajã Grande, Cardo e Travessa)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1458/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 39.611.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do Caminho Rural de acesso ao Canal da Rega, entre Achada do Til e Chão do Vale - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1459/99

Considerando que importa actualizar, para o ano lectivo de 1999/2000, o valor das bolsas de estudo e a capitação do agregado familiar previstas no Regulamento de Bolsas de Estudo do Governo Regional, aprovado pela Resolução n.º 1245/98, de 24 de Setembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu:

- 1 - A Bolsa de Estudo tem o valor mensal de 32.000\$00
- 2 - A capitação máxima do agregado familiar dos candidatos é fixada em 44.700\$00.
- 3 - A Bolsa de Estudo dos actuais estudantes de cursos com o grau de mestrado tem o valor mensal de 63.100\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1460/99

Considerando que importa actualizar, para o ano lectivo de 1999/2000, o valor das bolsas de estudo a conceder aos estudantes da República de Moçambique e da República de S. Tomé e Príncipe que, no âmbito dos acordos de cooperação entre o Estado Português e aqueles Estados, se encontram a frequentar cursos superiores na Universidade da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu:

- 1 - Fixar em 40.000\$00 mensais, com efeitos a partir de Outubro, o valor da bolsa de estudo a atribuir aos estudantes da Universidade da Madeira Alcínio Cravid e Silva, Arlindo da Graça Castilho, Eugénio Miguel José, Januário Alberto Tomo, Maria Janett Coelho Manica e Neutel Tomás Maquille.
- 2 - A despesa emergente tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1461/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e abrir concurso público para a empreitada de "Construção da ligação entre a Estrada do Aeroporto e a Estrada das Lombas - Porto Santo", pelo valor base de 138.000 contos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1462/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu revogar a Resolução n.º 1122/99, de 23 de Julho (proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da RAM e transforma o Instituto de Gestão da Água em Sociedade Anónima de Capitais exclusivamente públicos denominada "IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.").

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1463/99

Atendendo a que, a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena necessita de um espaço destinado à instalação da sua sede, por forma, a melhor prosseguir a actividade que lhe está atribuída;

Atendendo a que, o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira possui no Complexo Habitacional da Bemposta um espaço disponível adequado aos fins a serem prosseguidos por aquela Associação Desportiva e Recreativa;

Considerando ainda que, o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira para além da função habitacional, tem procurado disponibilizar o seu património para que entidades públicas e privadas possam nele exercer actividades de relevante interesse social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder a título precário e gratuito, à Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena o uso do espaço denominado Loja, no Piso O esquerdo, do Bloco D1, localizado no Complexo Habitacional da Bemposta, para efeito de instalação da respectiva sede, através de Protocolo cuja minuta é aprovada e fica arquivada, fazendo parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1464/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira e transforma o Instituto de Gestão da Água, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/91/M, de 30 de Julho, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada "IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1465/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Setembro de 1999, tendo presente o relatório do Júri do Concurso Público, para a prestação de serviços de "Transporte de Sucata para Reciclagem Fora da RAM", resolveu adjudicar a aquisição dos serviços à "Empresa de Navegação Madeirense, Ld.ª", pelo valor total máximo estimado de 53.934.000\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, pelo prazo de um ano.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato de prestação de serviços e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 28, Subdivisão 17, Classificação Económica 02.03.07, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 173/99

Dando cumprimento à alínea c) do artigo 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária da Calheta, adjudicados à Rodoeste Transportadora Rodoviária da Madeira Ld.ª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1999	23.975.200\$00
Ano económico de 2000	76.502.400\$00
Ano económico de 2001	52.707.200\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2 de Setembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Portaria n.º 174/99

Dando cumprimento à alínea c) do artigo 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Fereira Cabral, adjudicados à Sociedade de Automóveis de S. Roque do Faial, Ld.ª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1999	16.224.000\$00
Ano económico de 2000	51.480.000\$00
Ano económico de 2001	35.256.000\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2 de Setembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

O preço deste número: 374\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"